



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº006/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Vem a estas Comissões para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de cargo público na estrutura administrativa do município de Pedro Teixeira, altera vencimentos, carga horária e dá outras providências”.

Em sua mensagem justificativa a Prefeitura ora esclarece que, o presente Projeto de Lei Complementar visa criar cargos, bem como, alterar vencimentos e carga horária de determinados cargos já existentes na estrutura administrativa de Plano de Cargos e Salários do Município, tendo por objetivo atender as demandas administrativas e operacionais do Poder Executivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no artigo 37, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública. Além disso, o projeto está em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

O impacto financeiro da criação do cargo e das alterações propostas foi devidamente estudado pelo Poder Executivo, que apresentou demonstração da viabilidade orçamentária da medida.

O projeto respeita os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que sua implementação não comprometerá o equilíbrio fiscal do município.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

A criação de cargos e as alterações nos vencimentos e carga horária visam atender à necessidade de aprimoramento da prestação de serviços públicos, garantindo maior eficiência e melhor atendimento à população. Dessa forma, a proposta se mostra de relevante interesse público.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei Complementar e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei Complementar está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico. Sendo assim, o projeto não fere princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior e encontra respaldo na autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, portanto, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, bem como, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

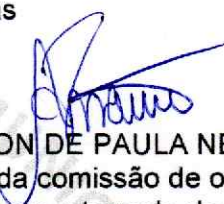
AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Relator comissão de legislação e justiça Membro comissão de legislação e justiça


CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas


CHARLES RAUL CARDOSO – MDB
Relator da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas


ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas



APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO

PUBLICADO

Em

04 / 02 / 25

[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, ALTERA VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo de nível superior, que integram o anexo I e IV da lei complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações, os seguintes cargos efetivos:

Cargo	Nº de Vaga	Carga Horária/semanal	Vencimento
Assistente Social/saúde	01	30 horas	R\$ 2.348,15
Fiscal de tributos	01	40 horas	R\$ 3.000,00

Art. 2º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo de nível médio, que deverá integrar ao anexo I e IV da lei complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações, os seguintes cargos efetivos:

Cargo	Nº de Vagas	Carga horária/semanal	Vencimento
Fiscal de postura	01	40 horas	R\$ 1.673,57
Técnico em segurança do Trabalho	01	40 horas/semanal	R\$ 2.600,00

RECEBI EM
03 / 02 / 25
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 3º Ficam criados no quadro de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos, que passam a integrar o anexo II e IV da Lei Complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com vencimento e carga horária:

Cargo	Nº de Vagas	Vencimentos
Chefe de Serviço de Limpeza Pública	01	R\$ 2.678,10
Coordenador de Transporte	02	R\$ 3.000,00
Coordenador de Administração e Planejamento da Saúde	01	R\$ 2.178,17

Art.4º Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas no cargo efetivo de motorista do quadro permanente de pessoal da Prefeitura, que somadas às vagas existentes passa a totalizar 33 (trinta e três) vagas de motorista, alterando o anexo I e IV da lei complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações.

Art.5º Fica alterada a carga horária e a remuneração do cargo de Fonoaudiólogo, que passa a integrar o anexo I, da Lei Complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações, conforme abaixo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimentos
Fonoaudiólogo	20 horas	R\$ 3.000,00

Art. 6º Fica reduzida a carga horária do cargo de Mecânico de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, mantida sua remuneração, que passa a integrar o anexo I, da Lei Complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações.

Art. 7º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, até que seja realizado concurso público para provimento dos cargos efetivos, a contratação temporária nas condições e prazos previstos em Lei Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

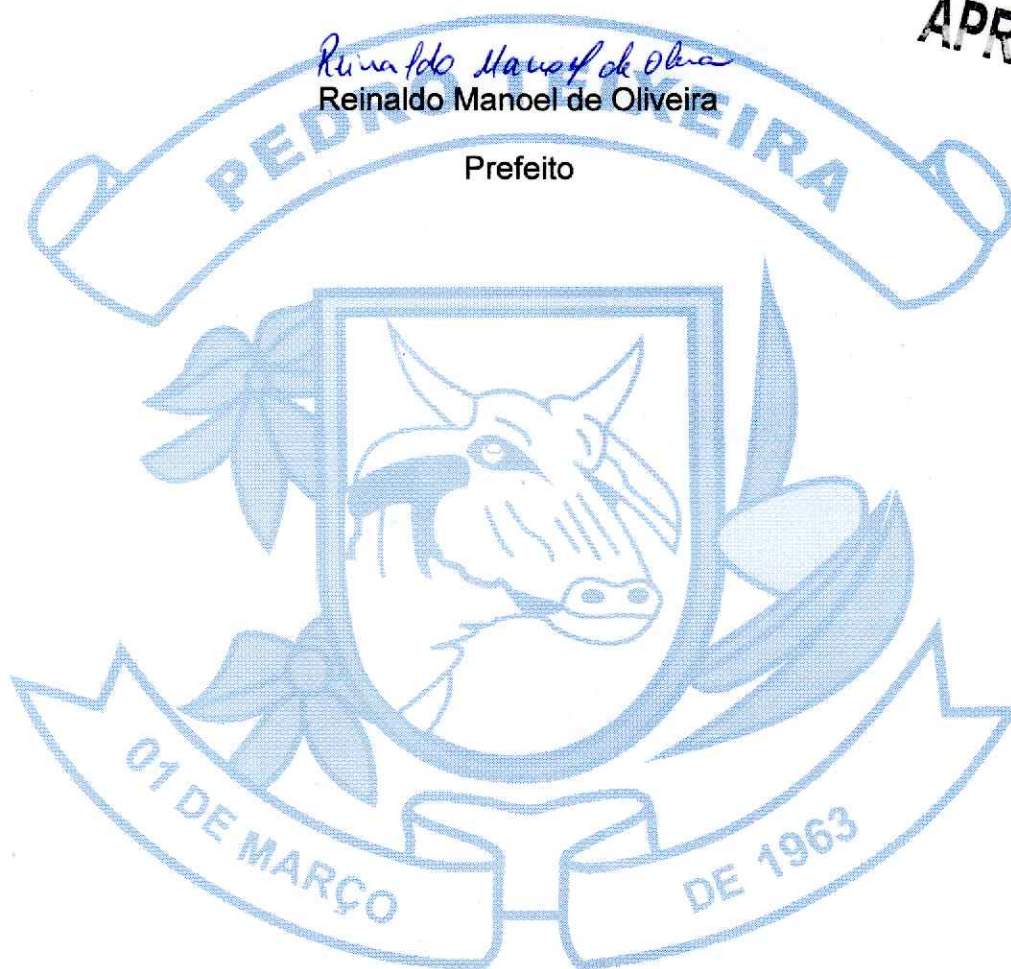
Art. 10 Para a devida consolidação, a Lei Complementar nº 009/2010, anexo I, II, III, IV, e suas alterações, passa a vigorar com a complementação e alteração dos anexos desta Lei.

Pedro Teixeira, 03 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

APROVADO





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

ANEXO I

APROVADO

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação:	ASSISTENTE SOCIAL/ SAÚDE
Requisitos para provimento:	- Certificado de conclusão do ensino superior em serviço social reconhecido pelo MEC e registro no Conselho ou Órgão competente.
Atribuições:	• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; • Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; • Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; • Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidade, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; • Desenvolver atividades que visem à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; • Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde, bem como orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; • Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; • Assessorar na elaboração de programas e projetos sociais, organizar cursos, palestras, reuniões; • Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico, pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; • Efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, dar informações e pareceres sobre materiais específicos, assistir menores, incapazes, doentes mentais, idosos, etc, prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estar social; • Dirigir veículos leves, desde que habilitado, mediante autorização prévia, quando necessário, ao exercício das atividades; • Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Denominação:

FISCAL DE TRIBUTOS

Requisitos para provimento:

- Certificado de conclusão do ensino superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia e Administração, reconhecidos pelo MEC.

Atribuições:

- Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais;
- Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades;
- Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;
- Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados; Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária;
- Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;
- Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios;
- Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal;
- Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciação de sugestões; Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Denominação:

FISCAL DE POSTURA

Requisitos para provimento:

- Certificado de conclusão de Ensino Médio.

Atribuições:

- Emitir notificações e lavrar autos de infração e imposição de multa, por violação ao sossego público e de apreensão de mercadorias, cientificando formalmente o infrator, bem como requisita o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- Fiscalizar normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios desde que relacionados à Seção de Posturas;
- Fiscalizar diversões públicas em geral e eventos, comércios, prestadores de serviços, indústrias e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade e a licença emitida, podendo embargar, interditar e lacrar os irregulares;
- Autuar ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exerçam a atividade sem a devida licença;
- Verificar o licenciamento de construção, reconstrução e demolição, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Notificar o proprietário responsável para apresentação de habite-se das construções já finalizadas;
- Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- Verificar as ocupações de solo e logradouros públicos, como barracas, bancas, placas, tambores, tapumes, mesas, cadeiras, bem como, a carga e descarga de material e limpeza na via pública;
- Verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;
- Acompanhar diligências policiais quando solicitado;
- Fiscalizar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços e diversões públicas, para assegurar o cumprimento das normas;
- Tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- Atender às reclamações do público quanto a situações que envolvam postura e de problemas que prejudiquem o bem-estar, com referência a residências, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, visando a

APROVADO

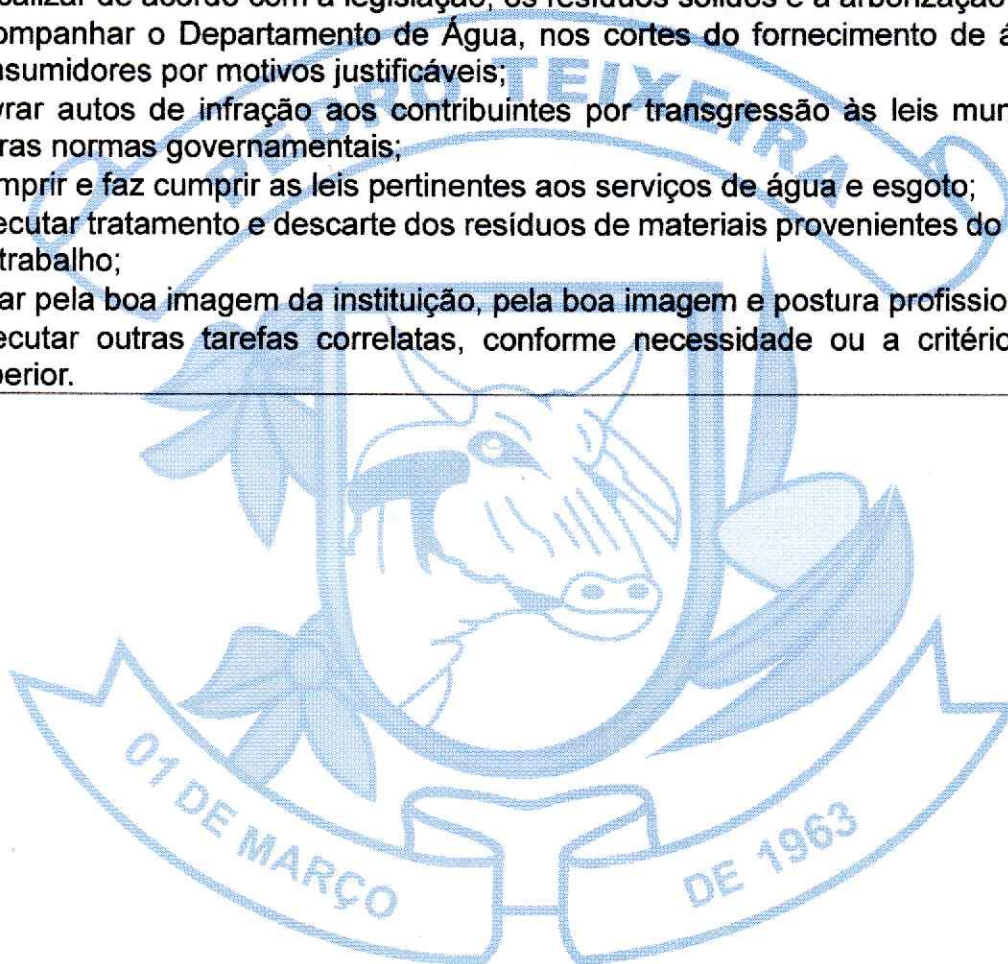


MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

segurança da comunidade; Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

- Receber e conferir mercadorias apreendidas em face de descumprimento de legislação municipal;
- Efetuar vistoria para solicitações que envolvam inscrição municipal e alvarás;
- Fiscalizar ocorrência de degradação ambiental em área de preservação permanente;
- Fiscalizar o corte de árvores em área urbana;
- Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento;
- Dirigir veículo para exercício do cargo, possuindo a devida habilitação para tal;
- Fiscalizar de acordo com a legislação, os resíduos sólidos e a arborização urbana;
- Acompanhar o Departamento de Água, nos cortes do fornecimento de água aos consumidores por motivos justificáveis;
- Lavrar autos de infração aos contribuintes por transgressão às leis municipais e outras normas governamentais;
- Cumprir e faz cumprir as leis pertinentes aos serviços de água e esgoto;
- Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Zelar pela boa imagem da instituição, pela boa imagem e postura profissional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Denominação:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos para provimento:

- Certificado de conclusão de Ensino Médio em Segurança do Trabalho, com registro no órgão de classe.

Atribuições:

- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- Manter contato junto aos serviços médico e social para o atendimento necessário aos acidentados;
- Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança;
- Promover e ministrar treinamentos sobre segurança no trabalho;
- Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- Elaborar e implementar política de saúde e segurança do trabalho. Realizar diagnóstico da situação de SST (Segurança e Saúde no Trabalho);
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle;
- Organizar, Coordenar e Supervisionar a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação:
CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Requisitos para provimento:
- Ensino Fundamental Incompleto.
Atribuições:
• Realizar tarefas e chefiar as atividades de limpeza pública de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores; • Chefiar o serviço de limpeza pública realizado na zona urbana e rural do Município, evitando-se a proliferação de sujeiras e resíduos nas vias, logradouros públicos, praças, monumentos históricos, e demais bens públicos; • Controlar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, capinas, podas, dentre outros, ainda que terceirizados; • Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; • Fiscalizar os serviços de aterro controlado; • Propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; • Executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; • Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Denominação:

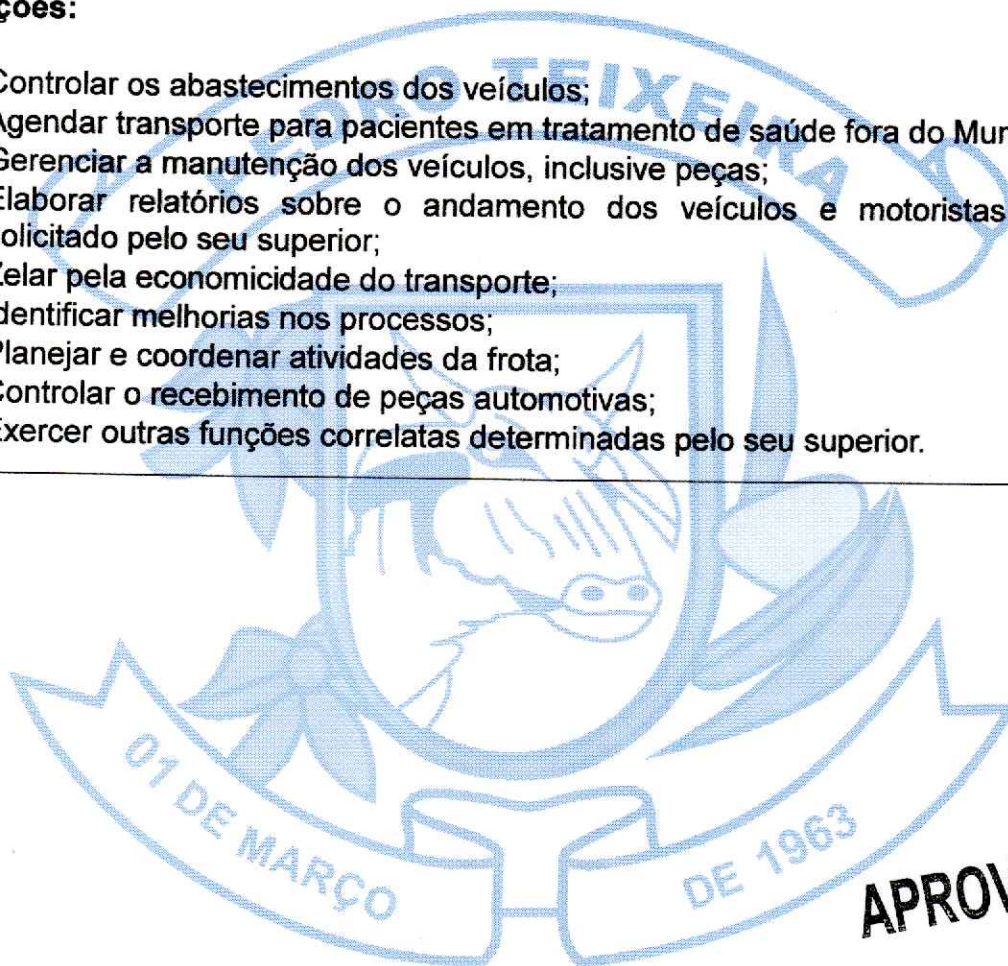
COORDENADOR DE TRANSPORTE

Requisitos para provimento:

- Certificado de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- Controlar os abastecimentos dos veículos;
- Agendar transporte para pacientes em tratamento de saúde fora do Município;
- Gerenciar a manutenção dos veículos, inclusive peças;
- Elaborar relatórios sobre o andamento dos veículos e motoristas quando solicitado pelo seu superior;
- Zelar pela economicidade do transporte;
- Identificar melhorias nos processos;
- Planejar e coordenar atividades da frota;
- Controlar o recebimento de peças automotivas;
- Exercer outras funções correlatas determinadas pelo seu superior.



APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Denominação:

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Requisitos para provimento:

- Certificado de conclusão de ensino superior reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- Coordenar, administrar e planejar programas desenvolvidos pela Secretaria da Saúde, realizar a supervisão geral no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;
- Coordenar e administrar o andamento das rotinas diárias de solicitação e controle;
- Solicitação de renovação de convênios e acompanhamento das prestações de contas dos mesmos;
- Controle da chegada e saída de processos administrativos internos;
- Recebimento, repasse e prestação de contas de materiais de consumo e serviços de terceiros, recebimento e controle de notas fiscais para autorização de pagamento;
- Recebimento e controle de faturas de prestadores de serviços;
- Solicitação de pagamentos de diárias e adiantamentos aos servidores da Secretaria da Saúde;
- Controle efetivo de saldos de rubricas orçamentárias e de execução;
- Verificação da necessidade de suplementação de verbas e indicação de rubricas para sua redução;
- Controle de repasses financeiros pelo Estado e União;
- Solicitação de transferências de valores para a respectiva conta, quando do repasse em conta geral;
- Controle de saldos;
- Atendimento a solicitações realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Elaboração, resposta e encaminhamento de ofícios diversos, controle de férias e das efetividades dos servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde;
- Desempenhar outras tarefas afins.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 02 DE 2025.

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Presidente,

Marcelo Aparecido Gomes

Nobres Vereadores,

APROVADO

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos públicos na estrutura administrativa do Município de Pedro Teixeira, bem como a alteração de vencimentos e carga horária de determinados cargos, com o objetivo de atender às demandas administrativas e operacionais essenciais ao pleno funcionamento do Poder Executivo Municipal.

A criação de novos cargos efetivos e em comissão decorre da necessidade de aprimorar os serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de **saúde, fiscalização e segurança do trabalho**, garantindo a eficiência e a qualidade no atendimento à população.

Destacamos que o presente projeto está em consonância com o princípio da economicidade e observa os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), sendo plenamente viável a sua implementação dentro do orçamento municipal.

A proposta inclui cargos de nível superior e médio, cuja criação é indispensável para suprir demandas já identificadas nos serviços públicos. Dentre eles, destacam-se:

- **Assistente Social na Saúde e Fonoaudiólogo**, essenciais para ampliar o alcance e a qualidade dos serviços de atenção à saúde, especialmente no que tange o atendimento humanizado e à promoção de políticas públicas inclusivas;
- **Fiscal de Tributos e Fiscal de Postura**, cargos estratégicos para o fortalecimento da arrecadação municipal e a correta aplicação das normas de ordenamento urbano e ambiental;
- **Técnico em Segurança do Trabalho**, fundamental para garantir a integridade física e a segurança dos servidores municipais em suas atividades diárias.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

2. Criação de Cargos em Comissão

Os cargos de **Chefe de Serviço de Limpeza Pública**, **Coordenador de Transporte e coordenador de administração e planejamento da saúde**, são necessários para o gerenciamento eficiente de atividades operacionais e logísticas, assegurando maior organização e produtividade nos serviços essenciais.

3. Alterações em Cargos Existentes e ampliação de vagas

Propomos a adequação da carga horária e vencimentos de cargos já existentes, como o de **Fonoaudiólogo**, que terá sua remuneração ajustada para atrair profissionais qualificados, e o de **Mecânico**, cuja redução de carga horária visa alinhar-se às especificidades das funções desempenhadas, sem prejuízo ao salário.

O número de vagas de motorista tem se mostrado insuficiente para atender às necessidades da administração com a qualidade. Portanto, a ampliação das vagas para o cargo de motorista é fundamental para garantir uma gestão eficiente dos recursos logísticos municipais, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

A aprovação deste Projeto de Lei Complementar é imprescindível para modernizar a estrutura administrativa do Município de Pedro Teixeira, fortalecer a gestão pública e oferecer serviços de qualidade aos nossos cidadãos. Ressaltamos que a medida atende aos preceitos legais e orçamentários, bem como está fundamentada no compromisso desta gestão com a eficiência administrativa e o bem-estar da população.

Diante do exposto, submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, solicitando a sua aprovação.

Respeitosamente,

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

APROVADO